



DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Deliberação
 Despacho

executivo municipal

Proc. AE/92/08
Cópia p/

Inf. 2598 - 2018

Deliberação
 Despacho

Data: Edição:
18-dez-18

a preencher pelos serviços

INFORMAÇÃO: À SECRETARIA GERAL DA DJAG

Assunto: PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento do disposto na alínea d) do nº1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, junto se envia o EDITAL referente à ordem de remoção, melhor identificada no mesmo, com vista à sua publicitação nos locais melhor identificados naquela disposição legal.

Solicita-se o envio a esta Divisão das respetivas certidões de afixação.

Assistente Operacional

Lara Moreno

Visto,

A Chefe de Divisão

Carla Santos, Dr.ª

A presente notificação presume-se efetuada no terceiro dia útil posterior ao do registo, nos termos consignados no n.º 1 do artigo 113.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro.

Com os melhores cumprimentos;

Para constar, publica-se o presente edital, ao qual será dada publicidade, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CPA.

Barreiro, 7/12/2018

O Vereador do Pelouro



Rui Braga

RUI MIGUEL SANTOS BRAGA

**VEREADOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, GESTÃO
TERRITORIAL E EQUIPAMENTOS**

FAZ PÚBLICO, para conhecimento geral que, por despacho datado de 10/10/2018, no âmbito do processo AE/92/08 e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, fica notificado o locatário da loja nº 1.40 do Centro Comercial "Forum Barreiro" sito RUA STARA ZAGORA, 1 - FORUM BARREIRO, União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, empresa SOCORAMA- CASTELO LOPES CINEMAS, SA, com última morada conhecida em RUA STARA ZAGORA, 1 - FORUM BARREIRO, União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, do teor do ofício nº 3031 (1433/2018-DF) datado de 14/09/2018, que *infra* se transcreve, porquanto há a incerteza do lugar onde se encontram as pessoas a notificar:

"Levo ao V. conhecimento que, por despacho de 10/10/2018 do Sr. Vereador do Pelouro, no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, ficam V. Exas. notificados do seguinte:

Considerando que, em ação de Fiscalização foi detetada a existência de um anúncio luminoso sito na FACHADA DO FÓRUM DO BARREIRO, UNIAO DE FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO, sem o devido licenciamento camarário, deverão V. Exas. Proceder à sua remoção, no prazo de 15 dias, nos termos previstos do nº2 do artigo 25º do Regulamento Municipal de Publicidade.

Mais se informa que, em caso de incumprimento do prazo ora concedido, o Município procederá à sua remoção, a expensas do infrator.

Por último, informa-se que, a não remoção tempestiva consubstancia ainda a prática duma contraordenação, nos termos da alínea a) do artigo 79.º do referido Regulamento Municipal, a qual é punida nos termos da alínea b) do nº1 artigo 81.º do mesmo diploma legal.